

RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 34.736.474/0001-18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Realizada em 06 de fevereiro de 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias de fevereiro de 2020, às 10:00 h, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, na sede social da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") **RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ("Fundo")**.

CONVOCAÇÃO: Realizada em 22 de janeiro de 2020, nos termos do Regulamento do Fundo.

PRESENÇA: Assembleia validamente instalada, com a presença de Cotistas não vinculados ao Gestor ou à Administradora, representando 50,0588% das cotas emitidas do Fundo, conforme lista de presença.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sérgio Dias Secretária: Ingrid Campos.

ORDEM DO DIA:

I. deliberar sobre a alteração dos artigos 1º (definição de Imóveis Alvo e exclusão do parágrafo 3º), 4º (correção da remissão constante no item VII e modificação do parágrafo 3º), 6º (modificação do item IX, para detalhamento de determinadas hipóteses de conflito de interesses de forma expressa, e do parágrafo 1º), 8º (inclusão de texto relativo à inaplicabilidade do mínimo da Taxa de Gestão em caso de prorrogação automática), 9º (modificação da Taxa de Performance, com inserção do novo benchmark de IPCA + X, onde X é a média aritmética do *Yield* IMA-B 5), 10 (modificação do texto para tratar da remuneração de eventual consultor especializado contratado) 12 (ampliação do prazo para substituição do Administrador em determinados casos), 13 (alteração do parágrafo 7º, para detalhamento que a contratação é exclusivamente de consultor especializado; do parágrafo 10; parágrafo 12, com inclusão de hipótese de destituição com justa causa), 19 (alteração do parágrafo 2º, para esclarecer o mecanismo de novos recursos para reforma, ampliação ou restauração dos Ativos Alvo e a necessidade de aprovação de novas emissões por Assembleia Geral, e o

parágrafo 3º para tratar de ônus e gravames sobre imóveis), 21 (incluir no parágrafo 4º que o adiantamento é realizado em nome do Fundo), 31 (corrigir a remissão do parágrafo 3º), 32 (alterar que, no âmbito de uma consulta formal, a não resposta é considerada abstenção), e 42 (inserir a obrigatoriedade de elaboração de laudo para integralização de cotas em bens e direitos no parágrafo 3º e inserir um período de cura para a multa moratória constante no parágrafo 5º), para que passe a vigorar conforme minuta do novo regulamento disponível para consulta, nos websites do Administrador e CVM;

II. Nos termos da nova redação do item IX, do artigo 6º, ratificar o investimento do Fundo na sociedade **M.A.R. FATIMA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.901/0001-60, cujo prestador de serviço de gestão e desenvolvimento imobiliário é sociedade detida por familiares de sócio do Gestor; e

III. autorizar a adoção pelo Administrador de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão da ordem do dia, a totalidade dos Cotistas presentes, contabilizados ainda aqueles que manifestaram seu voto por meio de comunicação eletrônica, representando 50,0588% das cotas emitidas do Fundo, aprovaram, sem qualquer restrição:

I. a alteração dos artigos 1º (definição de Imóveis Alvo e exclusão do parágrafo 3º), 4º (correção da remissão constante no item VII e modificação do parágrafo 3º), 6º (modificação do item IX, para detalhamento de determinadas hipóteses de conflito de interesses de forma expressa, e do parágrafo 1º), 8º (inclusão de texto relativo à inaplicabilidade do mínimo da Taxa de Gestão em caso de prorrogação automática), 9º (modificação da Taxa de Performance, com inserção do novo benchmark de IPCA + X, onde X é a média aritmética do Yield IMA-B 5), 10 (modificação do texto para tratar da remuneração de eventual consultor especializado contratado) 12 (ampliação do prazo para substituição do Administrador em determinados casos), 13 (alteração do parágrafo 7º, para detalhamento que a contratação é exclusivamente de consultor especializado; do parágrafo 10; parágrafo 12, com inclusão de hipótese de destituição com justa causa), 19 (alteração do parágrafo 2º, para esclarecer o mecanismo de novos recursos para reforma, ampliação ou restauração dos Ativos Alvo e a necessidade de aprovação de novas emissões por Assembleia Geral, e o parágrafo 3º para tratar de ônus e gravames sobre imóveis), 21 (incluir no parágrafo 4º que o adiantamento é realizado em nome do Fundo), 31 (corrigir a remissão do parágrafo 3º), 32 (alterar que, no âmbito de uma consulta formal, a não resposta é considerada abstenção), e 42 (inserir a obrigatoriedade de elaboração de laudo para integralização de cotas em bens e direitos no

parágrafo 3º e inserir um período de cura para a multa moratória constante no parágrafo 5º), para que passe a vigorar conforme minuta do novo regulamento, nos termos do Anexo I a esta ata;

II. nos termos da nova redação do item IX, do artigo 6º, a ratificação do investimento do Fundo na sociedade **M.A.R. FATIMA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.901/0001-60, cujo prestador de serviço de gestão e desenvolvimento imobiliário é sociedade detida por familiares de sócio do Gestor; e

III. a adoção pelo Administrador de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.



Sérgio Dias
Presidente



Ingrid Campos
Secretária



Daniela A. Bonifacio Borovicz
Diretora

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.